

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 619, DE 2011

Dispõe sobre a implantação de agrovilas e dá outras providências.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 4º da proposição em epígrafe:

“Art. 4º

§ 4º Os estudos prévios previstos no § 1º deste artigo deverão incluir análises sobre a gestão dos recursos hídricos e estabelecerão diretrizes específicas sobre esse tema.”

Sala da Comissão, em 19 de Março de 2015.

Deputado JULIO LOPES
Presidente